



### Prefeitura Municipal de Jacupiranga

<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2

### Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

### Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

[www.jacupiranga.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.jacupiranga.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico)

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

### Entidades

#### Prefeitura Municipal de Jacupiranga

CNPJ: 46.582.185/0001-90

Telefone: (13) 3864-6400

Celular:

E-mail: [prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br](mailto:prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br)

Rua Hilda Mohring de Macedo, nº 777 - Vila Elias - CEP: 11940-000

Jacupiranga - SP

Site: <https://www.jacupiranga.sp.gov.br/>



## Prefeitura Municipal de Jacupiranga

### Atos Oficiais

#### Decretos



PREFEITURA DE  
JACUPIRANGA

#### DECRETO Nº 2.280, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

#### REGULAMENTA O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

**ROBERTO CARLOS GARCIA**, Prefeito Municipal de Jacupiranga/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei em vigor; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar as informações que deverão ser prestadas ao E-Social em prazo determinado pela Legislação vigente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regular a apresentação de Atestados Médicos pelos servidores públicos, bem como os critérios e requisitos de validade desse documento para fins de justificativa e abono de ausência ao trabalho;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de organizar o serviço público obedecendo os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência,

#### DECRETA:

**Art. 1º** A apresentação de atestados médicos, com o objetivo de justificar e/ou abonar as faltas dos servidores públicos municipais pertencentes a todos os Quadros de Pessoal do Município (Celetistas, Contratação Temporária e Cargos em Comissão/Confiança), em decorrência de incapacidade para o exercício das funções motivada por doença ou acidente do trabalho, fica regulamentada nos termos deste Decreto.

**Art. 2º** Os atestados médicos originais deverão ser entregues **das 08:00 horas até 15:30 horas de segunda à sexta-feira** na Seção de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, da Secretaria Municipal da Administração até o 3º (terceiro) dia útil da data do início de seu afastamento do trabalho (sendo considerado o primeiro dia do atestado na data de sua emissão) e a cópia deverá ser entregue ao chefe imediato no mesmo prazo.

**Art. 3º** Os atestados médicos para serem aceitos como comprovação da ausência ao serviço, bem como para concessão de licença deverão estar devidamente identificados com o CID da doença e CRM ou CRO do profissional, observando os seguintes procedimentos:

- I - Especificar o tempo concedido de dispensa à atividade, necessário para a recuperação do paciente;
- II - Registrar os dados de maneira legível e compreensível, sem qualquer rasura;
- III - As datas de atendimento, início da dispensa e emissão do atestado não poderão ser retroativas e deverão coincidir;
- IV - Identificação do emissor, mediante assinatura e carimbo com número de registro no respectivo conselho da classe.
- V - Caso o paciente opte pela omissão do CID da doença, deverá o profissional médico indicar explicitamente essa escolha no atestado, em consonância com o que estabelece o código de ética médica.

**Parágrafo único.** A não observância do prazo previsto no caput deste artigo acarretará descontos pela ausência ao trabalho.





PREFEITURA DE  
JACUPIRANGA

**Art. 4º** O próprio servidor deverá protocolar o atestado médico na Seção de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, da Secretaria Municipal da Administração, caso não seja possível, um representante deverá realizar a entrega do documento, não sendo responsabilidade de seu chefe imediato.

**Parágrafo único.** Em caso de internação hospitalar, de impossibilidade de locomoção ou doença infectocontagiosa, o servidor ou seu representante deverá comunicar o fato por telefone (SESMT), em até 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia do afastamento, sendo-lhe fornecido número de protocolo, o qual servirá para o atendimento que vier a ser estabelecido, quando da inspeção de saúde ocupacional.

**Art. 5º** O servidor poderá ser submetido a consulta com o Médico do Trabalho, durante ou depois de finalizada a vigência do atestado, para acompanhamento de seu estado de saúde.

**Art. 6º** O servidor que atestar afastamento para tratamento de saúde por período igual ou superior a 16 (dezesseis) dias consecutivos ou que intercalados e somados num período de 60 (sessenta) dias totalizem mais de 15 (quinze) dias será encaminhado a perícia médica previdenciária, após consulta com a equipe de saúde ocupacional.

**Parágrafo único.** O servidor que recusar submeter-se à perícia médica previdenciária ficará impedido do exercício de seu cargo até que a realize.

**Art. 7º** Em caso de denúncia de ocorrência em que o servidor atestou afastamento na Prefeitura Municipal de Jacupiranga e, no mesmo período, encontrou-se exercendo funções para a qual foi atestada a incapacitação, em outro local, caberá a Seção de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT averiguar a veracidade da informação e tomar as medidas necessárias caso confirmada a fraude.

**Art. 8º** O afastamento, para acompanhamento de familiar ou do próprio servidor (a), em realização de exames clínicos e de diagnósticos, psicoterapia, fonoaudiologia ou fisioterapia, deverá ocorrer, preferencialmente, fora do horário de trabalho ou nas folgas de direito.

**Parágrafo único.** Em situações excepcionais, com autorização da chefia imediata, que se responsabilizará subsidiariamente pelo ato, poderá ocorrer o afastamento do servidor (a) para as hipóteses previstas no caput deste artigo, condicionado ao abono ou compensação das horas não trabalhadas.

**Art. 9º** Os atestados médicos que não atenderem aos requisitos e prazos estabelecidos neste Decreto não serão admitidos para fins de justificar e/ou abonar ausência do servidor.

**Art. 10º** Não serão objeto de desconto do servidor, os seguintes casos:

I - Dispensa do horário de trabalho pelo tempo necessário para acompanhar sua esposa ou companheira em até 6 (seis) consultas médicas, ou exames complementares, durante o período de gravidez devidamente comprovada;

II - Por 1 (um) dia por ano para acompanhar filho de até 6 (seis) anos em consulta médica.

III - Até 3 (três) dias, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de realização de exames preventivos de câncer devidamente comprovada.

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP

CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta

[www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) | (13) 3864-6400

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO CARLOS GARCIA, FABIO PAQUES DE OLIVEIRA GRAÇA e WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/1293-1727-EFEE-0524>





PREFEITURA DE  
JACUPIRANGA

IV - por um dia, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada;

**Art. 11º** São atribuições da Seção de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, da Secretaria Municipal da Administração:

I – Verificar se o atestado apresentado está em conformidade com os termos deste Decreto, recebê-lo e emitir um comprovante de entrega do atestado ao servidor.

II – Emitir relatório periódico de entrega de atestados e protocolar junto à Seção de Recursos Humanos.

III – Orientar o servidor em caso de afastamento Previdenciário.

**Art. 12º** Não inclui-se no presente decreto os membros do Conselho Tutelar, que seguirão os termos da regulamentação própria em vigor;

**Art. 13º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2.097, de 26/07/2022.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 17 de março de 2024.

**ROBERTO CARLOS GARCIA**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

**FABIO PAQUES DE OLIVEIRA GRAÇA**  
*Secretário Municipal de Administração*

**WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA**  
*Procurador-Geral do Município*

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO CARLOS GARCIA, FABIO PAQUES DE OLIVEIRA GRAÇA e WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/1293-1727-EFEE-0524> e informe o código 1293-1727-EFEE-0524





PREFEITURA DE  
JACUPIRANGA

### ANEXO I

DECLARAÇÃO ENTREGA DE ATESTADOS MÉDICOS Declaro que apresentei este atestado médico a Seção de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT da Prefeitura Municipal de Jacupiranga no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, emitido pelo médico Dr. (a) \_\_\_\_\_, que me atendeu no Hospital/Clínica \_\_\_\_\_, localizado no endereço \_\_\_\_\_, sendo que me foram prescritos \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias de afastamento em razão da moléstia/doença CID \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmo a presente.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO CARLOS GARCIA, FABIO PAQUES DE OLIVEIRA GRAÇA e WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/1293-1727-EFEE-0524> e informe o código 1293-1727-EFEE-0524





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1293-1727-EFEE-0524

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO CARLOS GARCIA (CPF 060.XXX.XXX-95) em 17/01/2024 12:04:52 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ FABIO PAQUES DE OLIVEIRA GRAÇA (CPF 217.XXX.XXX-40) em 17/01/2024 15:36:08 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA (CPF 835.XXX.XXX-20) em 17/01/2024 15:49:46 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/1293-1727-EFEE-0524>